



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

Serviço de instalação de forno a gás com peças no “Reviver II” para a Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação tem como objetivo a instalação de um forno de gás com os devidos componentes e adequações técnicas, visando garantir melhores condições de alimentação, segurança e acessibilidade para o “Centro de Convivência do Idoso – Reviver II”. Principalmente para a população idosa, a alimentação adequada é um direito inegável e essencial, e o forno a gás possibilita o preparo de novas receitas nutritivas e em grande escala que compreendam suas necessidades nutricionais, além de estimular a autonomia e realização de atividades coletivas, permitindo também novas ocasiões e momentos para convivência e integração social — que também se caracteriza como um direito essencial desse grupo etário.

Do ponto de vista econômico, o forno a gás visa ser mais econômico e eficiente que outros eletrodomésticos de cozinha disponíveis no mercado, trazendo um bom custo-benefício e oferecendo uma variedade de soluções e usos para receitas. Essa economia favorece o campo financeiro da administração pública social e viabiliza novos cenários de investimento para constante aprimoramento do centro de convivência.

Além disso, a instalação feita por um profissional e de forma correta com peças certificadas e normas técnicas reduz consideravelmente os riscos e danos, garante um ambiente mais seguro para os munícipes que usufruem do espaço e pleno funcionamento do equipamento à longo prazo.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço para instalação de forno a gás, contemplando a conexão e fixação adequadas, bem como o **fornecimento** e a instalação de adaptador com duas saídas, garantindo a derivação segura da linha de gás.
- 3.2. O serviço visa garantir o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade das atividades operacionais referentes ao serviço público.
- 3.3. Será realizado orçamento com diferentes potenciais prestadores de serviço e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço de mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.
- 3.4. Após a seleção e apresentação dos documentos de habilitação fiscal, a Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços de instalação, assegurando a integridade dos equipamentos, em conformidade com os requisitos definidos pela Contratante.
- 3.5. Da descrição do serviço:

Item	Qtidade.	Unid.	Descrição
001	1	SERVIÇO	Instalação de forno a gás com conexão e fixação
002	1	SERVIÇO	Instalação de adaptador com duas saídas
003	1	UN	Adaptador de gás duplo

- 3.6. Após a realização e verificação dos serviços, será feito o pagamento integral a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**.
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjgPikorO5u0JkM>).

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, realizada após a seleção, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.2. A contratada deverá executar o serviço de manutenção em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências do “Reviver II”, de acordo as especificações do termo de referência.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5.3. Referente ao endereço de realização do serviço:

- I. **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – REVIVER II:** Rua Jerônimo Logerfo, 256 – Jd. Sant’Anna III, Santa Cruz do Rio Pardo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira** – Diretora de *CRAS III*;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação será pela execução total do objeto, e a estimativa do preço será obtida através do valor médio das cotações por meios físicos e on-line.

9.2. A demanda está prevista no **PCA (plano de contratações anual)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 568

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES